



RESOLUÇÃO Nº001 / 2020

O Secretário Municipal de Saúde de Cantagalo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- A Pandemia de COVID-19 – CORONAVIRUS;
- A capacidade instalada do Sistema Único de Saúde, provavelmente, insuficiente para atender as demandas decorrentes da doença;
- A necessidade da diminuição da transmissão viral a fim de retardar o avanço da doença, sendo necessário, para tanto, a drástica redução da concentração de pessoas nas Unidades de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - ficam suspensas por tempo indeterminado, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde da Família, todas as consultas médicas, de enfermagem, odontológicas e demais equipes de apoio (fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia), de caráter eletivo, bem como atividades coletivas como reuniões de grupos com fim de educação em Saúde e toda e qualquer atividade que possa favorecer a formação de aglomerações.

§ 1º - ficam mantidas tão somente as consultas de caráter emergencial (urgências e emergências) e consultas de acompanhamento pré-natal, bem como a vacinação.

Art. 2º - Ficam suspensas por tempo indeterminado, no âmbito do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, todas as atividades de oficinas terapêuticas e atendimentos de terapias em grupo.

§ 1º - Ficam mantidas tão somente as atividades referentes aos atendimentos de Atenção à Crise.

Art. 3º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o transporte para tratamento fora de domicílio, no tocante às situações de caráter eletivo.

§ 1º - Fica mantido tão somente o transporte para tratamentos imprescindíveis e inadiáveis, tais como:

- Terapia Renal substitutiva (Hemodiálise);
- Procedimentos relativos a tratamento oncológico;
- Procedimentos relativos ao tratamento de cardiopatias graves;
- Outros procedimentos não especificados, mas de caráter imprescindível e inadiável, a serem julgados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo.

Art. 4º - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a marcação de exames eletivos ou de rotina.

§ 1º - Fica mantida tão somente a marcação de exames relativos a situações imprescindíveis e inadiáveis tais como:

- Cateterismo;
- Tomografias, Arteriografias, Ressonâncias Nucleares Magnéticas relacionadas a situações de urgência e emergência como trauma, Acidentes Vasculares, tratamento de oncologia ou quaisquer agravos que demandem intervenção imediata;
- Outros procedimentos não especificados, mas de caráter imprescindível e inadiável, a serem julgados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo.

Art. 5º - Fica criado um Centro de Referência para Síndromes Respiratórias – CRSR, para onde deverão se encaminhar, bem como serem encaminhados todo indivíduo portador de sinais ou sintomas respiratórios.

§ 1º - O Centro de Referência para Síndromes Respiratórias – CRSR funcionará no endereço sito à Av. Arthur Nunes da Silva, s/n, no prédio que abriga o Laboratório Citopatológico Municipal, a partir de 18 de março de 2020, de segunda a sexta feira, das 08:00h às 17:00h.

- a. O Centro de Referência para Síndromes Respiratórias – CRSR contará com equipe multidisciplinar.
- b. Face a situação de **Emergência de Saúde Pública de importância Internacional**, qualquer profissional lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo poderá ser designado para atuar no CRSR.

- c. De acordo com a evolução local da pandemia, o horário de funcionamento do CRSR poderá ser estendido a fim de garantir a assistência adequada à população.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cantagalo, 17 de março de 2020.



MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde